



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1247/2024
(à MPV 1247/2024)

Inclua-se na MPV 1247/2024 o seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A Os créditos contratados por produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul até 1º de maio de 2024 podem ser renegociados e parcelados em novo prazo, até o limite de 15 (quinze) anos, para pagamento das dívidas de custeio, investimento e renegociações anteriores, com incidência de juros de 3% (três por cento) ao ano.

§ 1º O parcelamento será voluntário e alcançará os produtores rurais que desenvolvem suas atividades em áreas efetivamente atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

§ 2º Fica a União autorizada a assumir o ônus decorrente da renegociação prevista no caput;

§ 3º O Poder Executivo Federal deverá definir a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras os custos decorrentes da renegociação prevista no caput, bem como regular a aplicação de seus dispositivos a operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações ou condomínios de produtores rurais, assim como às efetuadas na modalidade grupal ou coletiva.”

JUSTIFICAÇÃO

A situação calamitosa que impactou a vida de milhões de gaúchos e gaúchas na sequência das grandes cheias de abril deste ano irá repercutir



por muito tempo. No âmbito desta Medida Provisória, que busca auxiliar na recuperação do setor agropecuário do estado, acreditamos ser necessário disponibilizar mais que uma subvenção. É preciso disponibilizar meios para reestruturar o setor e permitir sua reconstrução. Nesse sentido, possibilitar a renegociação de dívidas em novo prazo razoável e com juros adequados parece-nos a forma mais eficiente para não parar os investimentos e não atrasar a reconstrução. Conto com a sensibilidade do relator para acatar a presente Emenda.

Sala da comissão, 5 de agosto de 2024.

Deputado Afonso Motta
(PDT - RS)

